



**RESOLUÇÃO CMAS/LS Nº 010/2022**

*Institui a Comissão para o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, na categoria de usuárias e usuários no CMAS/LS para o mandato relativo ao biênio 2022/2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa - CMAS/LS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.438/20, e demais disposições legais vigentes, e,

Considerando a decisão do Pleno do CMAS/LS, na 343ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2022, que institui a comissão do processo eleitoral dos representantes da categoria de usuários(as) CMAS/LS para o período mandato relativo ao biênio de 2022/2024;

Considerando a Resolução CNAS nº011, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão para coordenar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, na categoria de usuários para fins de composição do CMAS/LS para o mandato relativo ao biênio 2022/2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/ MG.**  
**(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4438/2020)**

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) Conselheiras, sendo 02 (duas) representantes do executivo municipal e 02 (duas) representantes da sociedade civil.

Art. 3º - Compõe à Comissão Eleitoral:

I – 02 (duas) representantes do executivo municipal:

Ana Lucia Ribeiro

Marcela Cristina Oliveira Viana

II – 02 (duas) representantes da sociedade civil:

Maíra Ramalho Mourão

Paula Regina Fernandes da Silva

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao pleito.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - planejar e coordenar o processo eleitoral dos representantes da categoria de usuários(as), para composição e vacância, no CMAS/LS;

II - deferir ou indeferir os requerimentos de candidatura;

III - julgar as impugnações e/ou os recursos interpostos;

IV - elaborar, organizar e encaminhar todos os procedimentos para a realização do processo eleitoral;

V - zelar pelo cumprimento de normas e pelo bom andamento dos trabalhos pertinentes ao processo eleitoral;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/ MG.**  
**(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 4438/2020)**

VI - encaminhar, por meio da Secretaria Executiva, todos os atos referentes ao Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil no CMAS-LS para publicação no no site da Prefeitura;

VII - decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral contará com o apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva do CMAS/LS;

II - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 26 de agosto de 2022

Vera Izabel Mayrink Guedes  
Presidente do CMAS/LS